DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII - Nº 1335 PÁG.01 - QUINTA - FEIRA - 31-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 018/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA HELPMED SAÚDE LTDA – ME.

O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Bandeira nº 47, centro de Sabáudia, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº 76.958.974/0001-44, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. EDSON HUGO MANUEIRA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 6.835.506-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 035.379.509-77, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIANTE e a empresa HELPMED SAÚDE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 04.770.650/0001-77, com sede na Avenida Iguaçu, nº 2820, Sala 201, Andar 02, Condomínio Iguaçu , na Cidade de Curitiba/PR, neste ato representado por seu representante legal o Senhor LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, solteiro, médico, regularmente inscrito no CPF/MF nº 045.624.689-47, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Dr. Raul Carneiro Filho, nº 197, Água Verde, na Cidade de Curitiba/PR E/OU por seu representante legal a Senhora ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA WOINARSKI, brasileira, casada, médica, regularmente inscrita no CPF/MF nº 068.506.309-70, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.300.960-6 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Lourival Portella Natel, nº 47, apto. 204, Portão, na Cidade de Curitiba/PR, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, tem justo e firmado entre si este termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 008/2019, Inexigibilidade nº 004/2019, Chamamento Público nº004/2019, resolve rescindir o referido contrato nº018/2019 de prestação de serviços, com fundamento na Cláusula de Rescisão e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 018/2019 de Prestação de Serviço de Plantões Médicos Por hora nos Sábados, Domingos e Feriados no Período Diurno e Noturno, celebrado em, 01 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes são por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar um da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Nome e CPF

Para diminuir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de arapongas, Estado do Paraná.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas.

CREDENCIADA

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal
CREDENCIANTE

VILSON GARBIN
Secretário Municipal de Saúde

AMANDA BUFALO PROCHET CLINICA MÉDICA LTDA
AMANDA BUFALO PROCHET

Testemunha:

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII - Nº 1335 PÁG.02 - QUINTA - FEIRA - 31-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO № 025/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA AMANDA BUFALO PROCHET CLINICA MÉDICA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Bandeira nº 47, centro de Sabáudia, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº 76.958.974/0001-44, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. EDSON HUGO MANUEIRA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 6.835.506-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 035.379.509-77, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIANTE e a empresa AMANDA BUFALO PROCHET CLINICA MÉDICA LTDA ,pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 30.966.064/0001-02 com sede na Rua Jerusalém, nº 300, Apto. 704, Torre Acqua, Gleba Fazenda Palhano, na Cidade de Londrina/PR, neste ato representada por seu representante legar a Senhora AMANDA BUFALO PROCHET, brasileira, casada, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.569.589-4 SSP/PR, inscrita regularmente no CPF/MF nº 084.957.749-76, residente e domiciliada na Rua Jerusalém, nº 300, Apto. 704 Torre Acqua, Gleba Fazenda Palhano, na Cidade de Londrina/PR, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, tem justo e firmado entre si este termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 008/2019, Inexigibilidade nº 004/2019, Chamamento Público nº 004/2019, resolve rescindir UNILATERALMENTE o referido Contrato nº025/2019 de prestação de serviços, com fundamento na Cláusula de Rescisão e no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 025/2019 de Prestação de Serviço de Plantões Médicos Por hora nos Sábados, Domingos e Feriados período Noturno e Diurno, celebrado em, 01 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Tendo por razão os documentos anexos que dão conta de que o credenciado não manifestou interesse em manter a contratação ora firmada e, ainda, diante a necessidade da prestação dos serviços ora credenciados, conforme prerrogativa legal e do instituto da Supremacia do Interesse Público, tem-se por rescindido unilateralmente o contrato ora descrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Nome e CPF

Para diminuir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de arapongas, Estado do Paraná.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal
CREDENCIANTE

VILSON GARBIN
Secretário Municipal de Saúde

AMANDA BUFALO PROCHET CLINICA MÉDICA LTDA.
AMANDA BUFALO PROCHET
CREDENCIADA

Testemunha:

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII - Nº 1335 PÁG.03 - QUINTA - FEIRA - 31-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO № 027/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARÁLIDIA F A EMPRESA HEI PMED SAÚDE I TDA — ME.

O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Bandeira nº 47, centro de Sabáudia, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº 76.958.974/0001-44, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. EDSON HUGO MANUEIRA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 6.835.506-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 035.379.509-77, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIANTE e a empresa HELPMED SAÚDE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 04.770.650/0001-77, com sede na Avenida Iguaçu, nº 2820, Sala 201, Andar 02, Condomínio Iguaçu, na Cidade de Curitiba/PR, neste ato representado por seu representante legal o Senhor LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, solteiro, médico, regularmente inscrito no CPF/MF nº 045.624.689-47, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Dr. Raul Carneiro Filho, nº 197, Água Verde, na Cidade de Curitiba/PR E/OU por seu representante legal a Senhora ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA WOINARSKI, brasileira, casada, médica, regularmente inscrita no CPF/MF nº 068.506.309-70, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.300.960-6 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Lourival Portella Natel, nº 47, apto. 204, Portão, na Cidade de Curitiba/PR, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, tem justo e firmado entre si este termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do Processo administrativo nº 009/2019, Inexigibilidade nº 005/2019, Chamamento Público n° 005/2019, resolve rescindir UNILATERALMENTE o referido contrato n° 027/2019 de prestação de serviços, com fundamento na Cláusula de Rescisão e no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 027/2019 de Prestação de Serviço de Plantões Médicos Por hora no Período Noturno, celebrado em, 01 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Tendo por razão os documentos anexos que dão conta de que o credenciado não manifestou interesse em manter a contratação ora firmada e, ainda, diante a necessidade da prestação dos serviços ora credenciados, conforme prerrogativa legal e do instituto da Supremacia do Interesse Público, tem-se por rescindido unilateralmente o contrato ora descrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Nome e CPF

Para diminuir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de arapongas, Estado do Paraná.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma. juntamente com as 02 (duas) testemunhas.

e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

CREDENCIANTE

VILSON GARBIN

Secretário Municipal de Saúde

AMANDA BUFALO PROCHET CLINICA MÉDICA LTDA.

AMANDA BUFALO PROCHET

CREDENCIADA

Testemunha:

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII - Nº 1335 PÁG.04 - QUINTA - FEIRA - 31-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 032/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA AMANDA BUFALO PROCHET CLINICA MÉDICA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Bandeira nº 47, centro de Sabáudia, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº 76.958.974/0001-44, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. EDSON HUGO MANUEIRA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 6.835.506-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 035.379.509-77, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIANTE e a empresa AMANDA BUFALO PROCHET CLINICA MÉDICA LTDA ,pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 30.966.064/0001-02 com sede na Rua Jerusalém, nº 300, Apto. 704, Torre Acqua, Gleba Fazenda Palhano, na Cidade de Londrina/PR, neste ato representada por seu representante legar a Senhora AMANDA BUFALO PROCHET, brasileira, casada, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.569.589-4 SSP/PR, inscrita regularmente no CPF/MF nº 084.957.749-76, residente e domiciliada na Rua Jerusalém, nº 300, Apto. 704 Torre Acqua, Gleba Fazenda Palhano, na Cidade de Londrina/PR, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, tem justo e firmado entre si este termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 009/2019, Inexigibilidade nº 005/2019, Chamamento Público nº 005/2019, resolve rescindir UNILATERALMENTE o referido contrato nº032/2019 de prestação de serviços, com fundamento na Cláusula de Rescisão e no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 032/2019 de Prestação de Serviço de Plantões Médicos Por hora no Período Noturno, celebrado em, 01 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Tendo por razão os documentos anexos que dão conta de que o credenciado não manifestou interesse em manter a contratação ora firmada e, ainda, diante a necessidade da prestação dos serviços ora credenciados, conforme prerrogativa legal e do instituto da Supremacia do Interesse Público, tem-se por rescindido unilateralmente o contrato ora descrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para diminuir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de arapongas, Estado do Paraná.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas

, ,		
		Sabáudia, 02 de Setembro de 2019
	EDSON HUGO MANUEIRA	
	Prefeito Municipal	
	CREDENCIANTE	
	VILSON GARBIN	
	Secretário Municipal de Saúde	
	AMANDA BUFALO PROCHET CLINICA MÉDICA LTDA.	
	AMANDA BUFALO PROCHET	
	CREDENCIADA	
estemunha:		
Nome e CPF	Nome e CPF	

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII - Nº 1335 PÁG.05 - QUINTA - FEIRA - 31-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO № 033/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA HELPMED SAÚDE LTDA- ME.

O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Bandeira nº 47, centro de Sabáudia, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº 76.958.974/0001-44, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. EDSON HUGO MANUEIRA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 6.835.506-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 035.379.509-77, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIANTE e a empresa HELPMED SAÚDE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 04.770.650/0001-77, com sede na Avenida Iguaçu, nº 2820, Sala 201, Andar 02, Condomínio Iguaçu, na Cidade de Curitiba/PR, neste ato representado por seu representante legal o Senhor LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, solteiro, médico, regularmente inscrito no CPF/MF nº 045.624.689-47, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Dr. Raul Carneiro Filho, nº 197, Água Verde, na Cidade de Curitiba/PR E/OU por seu representante legal a Senhora ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA WOINARSKI, brasileira, casada, médica, regularmente inscrita no CPF/MF nº 068.506.309-70, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.300.960-6 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Lourival Portella Natel, nº 47, apto. 204, Portão, na Cidade de Curitiba/PR, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, tem justo e firmado entre si este termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 010/2019, Inexigibilidade nº 006/2019, Chamamento Público nº 006/2019, resolve rescindir UNILATERALMENTE o referido contrato nº 033/2019 de prestação de serviços, com fundamento na Cláusula de Rescisão e no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 033/2019 de Prestação de Serviço de Plantões Médicos Por hora no Período Diurno, celebrado em, 01 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Tendo por razão os documentos anexos que dão conta de que o credenciado não manifestou interesse em manter a contratação ora firmada e. ainda, diante a necessidade da prestação dos serviços ora credenciados, conforme prerrogativa legal e do instituto da Supremacia do Interesse Público, tem-se por rescindido unilateralmente o contrato ora descrito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Nome e CPF

Para diminuir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de arapongas, Estado do Paraná.

E por extarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e fo

	as partes o presente instrainento em os (tres) vias de iguar teor
	Sabáudia, 02 de Setembro de 2019
EDSON HUGO MANUEIRA	
Prefeito Municipal	
CREDENCIANTE	
VILSON GARBIN	
Secretário Municipal de Saúde	
DA BUFALO PROCHET CLINICA MÉDICA LTDA.	
AMANDA BUFALO PROCHET	
CREDENCIADA	
	EDSON HUGO MANUEIRA Prefeito Municipal CREDENCIANTE VILSON GARBIN Secretário Municipal de Saúde IDA BUFALO PROCHET CLINICA MÉDICA LTDA. AMANDA BUFALO PROCHET

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII - Nº 1335 PÁG.06 - QUINTA - FEIRA - 31-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO № 039/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA AMANDA BUFALO PROCHET CLINICA MÉDICA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Bandeira nº 47, centro de Sabáudia, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº 76.958.974/0001-44, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. EDSON HUGO MANUEIRA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 6.835.506-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 035.379.509-77, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIANTE e a empresa AMANDA BUFALO PROCHET CLINICA MÉDICA LTDA ,pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 30.966.064/0001-02 com sede na Rua Jerusalém, nº 300, Apto. 704, Torre Acqua, Gleba Fazenda Palhano, na Cidade de Londrina/PR, neste ato representante legar a Senhora AMANDA BUFALO PROCHET, brasileira, casada, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.569.589-4 SSP/PR, inscrita regularmente no CPF/MF nº 084.957.749-76, residente e domiciliada na Rua Jerusalém, nº 300, Apto. 704 Torre Acqua, Gleba Fazenda Palhano, na Cidade de Londrina/PR, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, tem justo e firmado entre si este termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do Processo administrativo nº 010/2019, Inexigibilidade nº 006/2019, Chamamento Público nº 006/2019, resolvem rescindir o referido contrato nº 039/2019 de prestação de serviços, com fundamento na Cláusula de Rescisão e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 039/2019 de Prestação de Serviço de Plantões Médicos Por hora no Período Diurno, celebrado em, 01 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes são por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar um da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Testemunha:

Nome e CPF

Nome e CPF

Para diminuir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de arapongas, Estado do Paraná.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

CREDENCIANTE

VILSON GARBIN

Secretário Municipal de Saúde

HELPMED SAÚDE LTDA - ME

LUAN CESAR BALBINO DIAS E/OU ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA WOINARSKI

CREDENCIADO

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII - Nº 1335 PÁG.07 - QUINTA - FEIRA - 31-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

PORTARIA Nº 176/2019

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor **BRUNO MARTINS DA SILVA** (01), uma diária para custeio de viagem até a cidade de CURITIBA— PR, **para tratar de assuntos de interesse do município**, com saída dia 20.10.2019 e retorno dia 21.10.2019, conforme relatado em formulário em anexo, em consonância com a Lei Municipal nº 419/2016, conforme solicitação (CI) Nº 367/2019 — Sec. Mun. da Saúde — Protocolo Geral nº 2421/2019.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, 31 de Outubro de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA

-PREFEITO MUNCIPAL -

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII - Nº 1335 PÁG.08 - QUINTA - FEIRA - 31-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



M U N I C Í P I O D E S A B Á U D I A

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 – CEP: 86720-000

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

TERMO DE OCORRÊNCIA ERRATA

Assunto: PORTARIAS

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 76.958.974/001-44, através do Prefeito Senhor **Edson Hugo Manueira**, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.835.506-0 SSP-PR e do CPF. nº. 035.379.509-77 – declara:

Anulação de portaria:

PORTARIA Nº175/2019 DE 30.10.2019

Motivo da anulação: foi baixado a portaria №175/2019 equivocadamente, pois anteriormente o pedido de diária já havia sido encaminhado ao seu destino.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Sabáudia – PR., 31 de outubro de 2019

EDSON HUGO MANUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII - Nº 1335 PÁG.09 -QUINTA - FEIRA - 31-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000 CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº 200/2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal de nº 554/2019 de 23 de Novembro de 2018:

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 73.800,00 (Setenta e três mil e oitocentos reais) destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

02.004.04.122.0004.2.006.	Manutenção da	s Atividades da Assessoria de	Planeja	amento	
36		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	Recursos Livres	5.000,00
03.001.12.361.0016.2.011.	Manutenção da	s Atividades do Ensino Funda	mental	22	
111	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	23.000,00
112	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	103	5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	5.000,00
03.001.12.365.0016.2.012.	Manutenção da	s Atividades do Ensino Infanti	il		
158	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica - 25%	22.000,00
159	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica - 25%	4.000,00
03.001.12.365.0016.1003	Aperfeiçoamen	to da Rede de Ensino Infantil			
156	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	Recursos Livres	5.000,00
04.002.10.122.0020.2.032.	Manutenção da	s Atividades da Secretaria de	Saúde		
343	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.500,00
344	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	500,00
04.002.10.301.0020.2034	Manutenção das	Atividades do Programa Agente	es Comu	nitários de Saúde	
388	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.500,00
05.001.08.122.0021.2.041.	Manutenção da	s Atividades da Secretaria de	Assistê	ncia Social	
449	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	Recursos Livres	500,00
450	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	Recursos Livres	300,00
08.004.26.122.0006.2.077.	Manutenção da	s Atividades da Seção de Frot	as		

"Juntos construindo um futuro melhor"

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII - Nº 1335 PÁG.10 - QUINTA - FEIRA - 31-10-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000 CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

736	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	Recursos Livres	4.000,00
737	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	Recursos Livres	1.500,00
SOMA SUPLEMENTAÇÕES			73.800,00		

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de R\$ 73.800,00 (Setenta e três mil e oitocentos reais), como CANCELAMENTO PARCIAL de dotação constante no orçamento.

I - ANULAÇÃO PARCIAL

06.002.15.452.0013.2058	Manutenção das Atividades da Iluminação Pública				
587	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1000	Recursos Livres	36.900,00
08.008.04.122.0003.2087	Manutenção da	s Atividades do Setor de Tril	butação		
779	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1000	Recursos Livres	36.900,00
SOMA REDUÇÕES					73.800,00

Art. 3º. Este decreto foi Publicado em Mural público e posteriormente Publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 17 dias do mês de Outubro de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

"Juntos construindo um futuro melhor"